## LEI N° 2.056-04/2024 Projeto de Lei n°. 259-04/2024

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Parceria com a Associação Casa de Passagem do Vale, objetivando o repasse de recursos e dá outras providências

- **JOÃO HENRIQUE DULLIUS,** Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n°. 04/2024 e sanciona e promulga a seguinte LEI:
- **Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Parceria com a Associação Casa de Passagem do Vale, inscrita no CNPJ sob nº 02.761.647/0001-61, com sede na Rua Frederico Germano Haenssgen, nº 2262, na cidade de Cruzeiro do Sul/RS, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros.
- **Art. 2º** A Parceria tem como objetivo abrigar provisoriamente mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos e/ou filhas, que foram vítimas de violência doméstica, oferecendo alimentação, bem como assessoria jurídica, social e psicológica.
- **Art. 3°** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Organização da Sociedade Civil, para aplicação no objeto da Parceria, o valor de até R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais) mensais. O valor será repassado até o dia dez do mês seguinte ao vencido, de acordo com o plano de trabalho aprovado.
- **Art. 4º** A entidade beneficiada obriga-se a prestar contas, mensalmente, da utilização do auxílio financeiro, mediante documentos que comprovem a correta aplicação da parcela recebida.
- **Parágrafo único.** O pagamento da parcela subsequente fica condicionado à aprovação da prestação de contas da parcela anterior.
- **Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.
- **Art. 6º** Demais disposições serão estabelecidas no Termo de Parceria a ser celebrado entre as partes, atendido o constante na presente Lei, na legislação correlata, principalmente o constante na Lei Federal nº 13.019/2014 .
- **Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de fevereiro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUIS JOHNER Sec. Administração e Finanças